

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$ /kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores dos TÍTULOS 10 e 11, para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, guaraná, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/11/2017 A 15/11/2017
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	5,2833	-	4,9980	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,8111	0,9073	0,8333	0,6927	0,8334	0,8334	0,8200	0,8468	0,9000	0,7098	0,7554
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,0000	-
Farinha de Mandioca	-	-	2,6000	3,4000	-	3,3070	-	2,5004	2,4376	-	2,2000
Fécula de Mandioca	-	-	3,0210	-	-	-	-	3,0682	3,1132	-	2,7922
Feijão Comum	2,1666	1,6683	1,6666	1,9623	2,0000	1,9060	2,5666	2,0000	1,8065	2,0000	1,7033
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,4368	0,3561	0,3538	0,2458	0,5933	0,4840	0,6650	0,4375	0,3550	0,4286	0,4330
Soja (3)	1,0233	0,9435	1,0215	0,9500	0,9405	1,0540	-	1,0438	1,0340	1,0271	1,0448
Sorgo	0,3276	0,2670	0,2653	0,1843	0,4449	0,3630	0,4987	0,3281	0,2662	0,3214	0,3247
Trigo	0,8000	0,7500	0,5833	-	-	0,6367	-	0,5875	0,5395	0,4957	0,5183
Uva Comum a 15º Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9200	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/11/2017 A 15/11/2017
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	5,3333	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,7500	0,7500	0,9000	0,6383	0,7710	0,7710	0,9000	0,7710	0,6875	1,2348	0,9207	0,8795	0,7558	0,9207	0,9000	0,8333
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	9,4000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	3,1000	3,0000	2,8000	4,4000	3,5000	2,4480	2,2000	2,5334	3,9700	2,2960	2,0000	-	2,8750	4,8300	3,3900	5,7500
Feijão Comum	2,5000	1,9053	2,9000	2,2000	2,5000	2,1000	2,6000	1,5000	1,7500	3,4823	3,2000	-	-	2,5000	-	2,7500
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6666	0,4750	0,5015	0,4919	0,6523	0,6718	0,4260	0,6333	0,5000	0,5500	0,6128	0,9000	0,4700	0,3866	0,6333	0,4063
Soja	-	1,0278	-	1,0880	-	-	0,9778	-	-	-	-	-	1,0526	0,9000	1,0833	0,9941
Sisal – Tipo 2	-	3,3400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	0,8353	0,8353	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui – MA: R\$ 1,1116;

(3) Preços especiais para Paranaguá – PR: R\$ 1,1916 e Rio Grande – RS: R\$ 1,2000;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.